

## Regulamento Prova Nacional de Seriação

### Artigo 1º

#### Natureza

A Prova Nacional de Seriação, adiante designada prova, conforme consta do Regulamento do Internato Médico, é uma prova de âmbito nacional organizada pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP., adiante designada por ACSS, I.P., no âmbito do procedimento concursal de ingresso no Internato Médico.

### Artigo 2º

#### Objetivo

De acordo com o n.º 1, do artigo 86.º, do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, a Prova Nacional de Seriação visa ordenar os candidatos do procedimento concursal de ingresso no Internato Médico, para escolha da área profissional de especialização.

### Artigo 3º

#### Âmbito

- 1- Todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal de ingresso no Internato Médico devem realizar a Prova Nacional de Seriação, na data estabelecida no aviso de abertura do procedimento concursal.
- 2- Os candidatos a ingresso unicamente na Formação Geral estão dispensados da realização da Prova Nacional de Seriação.

### Artigo 4º

#### Da prova

1. A elaboração da prova é da competência do Júri da Prova.
2. A prova realiza-se no dia 15 de novembro de 2018.
3. A prova incide sobre o conhecimento das ciências médicas, constando de 20 perguntas sobre cada um dos temas “*aparelho digestivo*”, “*aparelho respiratório*”, “*cardiologia*”, “*doenças do*

*sangue*” e *“nefrologia”*, devendo situar-se num nível de conhecimento que sobre estas matérias deve possuir um médico não especialista.

4. A prova consta de 100 questões, cada uma delas com uma resposta certa entre cinco respostas possíveis.
5. A duração da prova é de 150 minutos.
6. A prova realiza-se simultaneamente em várias zonas do país, na data, hora e locais a divulgar em conformidade com o Aviso de Abertura do procedimento concursal de ingresso no IM 2019.
7. A prova inicia-se em simultâneo em todos os locais previstos para a sua realização.

#### Artigo 5º

##### **Delegados da prova**

1. Os delegados da prova são médicos do Serviço Nacional de Saúde, indicados pelos respetivos organismos de saúde.
2. Os delegados são responsáveis pela verificação dos atos ocorridos durante a realização da prova, devendo zelar pela harmonia de todo o processo e o cumprimento das regras do presente regulamento.

#### Artigo 6º

##### **Funções dos delegados da prova**

Aos delegados da prova compete, nomeadamente:

1. Confirmar comparência na prova, através de envio de correio eletrónico ([im@acss.min-saude.pt](mailto:im@acss.min-saude.pt)), até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sua realização.
2. Comparecer no local da prova até 75 (setenta e cinco) minutos antes do início da sua realização.
3. Rubricar as respetivas folhas de presença, disponibilizadas pela ACSS, IP.
4. Responsabilizar-se pelo material disponibilizado pela ACSS, I.P., nomeadamente:
  - Uma caixa fechada, contendo as provas e as respetivas folhas de resposta da sala;
  - Uma lista de chamada com os nomes dos candidatos à prova;
  - Uma folha de presenças com o nome dos candidatos;
  - Fichas para registo de ocorrências, por candidato;
  - Envelope para recolha das folhas de resposta;

- Envelope para recolha de folhas de respostas inutilizadas.

5. Colocar em modo “silêncio” os respetivos telemóveis/equipamentos eletrónicos.
6. Dirigir-se à respetiva sala, 30 minutos antes da hora do início da prova, para efetuar a chamada dos candidatos por ordem alfabética (de A a Z).
7. Assegurar que cada candidato procede à respetiva assinatura / rubrica na folha de presenças, e identificar as ausências de modo visível.
8. Distribuir os candidatos de forma a garantir um intervalo entre cada um.
9. Indicar em local visível, a hora de início e a hora da conclusão da prova, procedendo a eventuais compensações de atrasos verificados no início da prova.
10. Após a chamada dos candidatos, e na presença destes, proceder à abertura das caixas que contêm as provas e as respetivas folhas de resposta.
11. Distribuir a prova branca, a azul e a amarela de forma intercalada e desencontrada entre as filas de candidatos.
12. Distribuir a folha de respostas, devidamente rubricada, no canto superior direito, por um dos delegados presentes na sala, fazendo corresponder, a cada prova, uma folha de respostas de cor idêntica.
13. Informar os candidatos que antes do início da prova devem permanecer em silêncio.
14. Uma vez iniciada a prova, deverão permanecer sempre dois elementos de supervisão em cada sala, devendo cada um dos delegados, caso tenha necessidade de se ausentar, fazer-se substituir pelo membro do Júri ou da ACSS, I.P., presente nos locais da prova.
15. Durante a realização da prova, os delegados não podem responder a quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimento relacionados com as perguntas constantes da mesma.
16. Durante a realização da prova, não é permitida a saída dos candidatos da sala, exceto para ida às instalações sanitárias, devendo os delegados proceder ao acompanhamento do(s) candidato(s).
17. Avisar os candidatos do tempo restante para a realização da prova, uma vez percorrida metade da duração da mesma, e dez minutos antes da sua conclusão.
18. Informar os candidatos que, perante a conclusão antecipada da prova, desistência ou constatação de eventual irregularidade, deverão os mesmos permanecer na sala, em silêncio, até à hora pré-determinada para a conclusão da mesma.
19. Interpelar os candidatos com vista ao cumprimento das regras constantes do presente regulamento.

20. Elaborar um relatório de ocorrências, sempre que se justifique, respeitante à sala supervisionada, para posterior entrega ao membro da ACSS, I.P., presente.
21. Imediatamente após a conclusão da prova, colocar, em envelope próprio, as folhas de respostas, o qual deve ser selado e assinado pelos respetivos delegados.
22. Colocar as folhas de resposta inutilizadas e deixadas em branco no envelope específico, o qual deve ser selado e assinado pelos respetivos delegados.
23. Colocar as folhas de presença e as fichas de ocorrências no envelope específico, o qual deve ser selado e assinado pelos respetivos delegados.
24. Contabilizar as folhas de resposta e assegurar que estão em número igual ao número de candidatos presentes em cada sala.
25. Após conclusão de todos os procedimentos, indicar que os candidatos podem sair da sala.
26. Devem entregar ao elemento da ACSS, I.P., presente no local, o envelope com as folhas de respostas, podendo os mesmos abandonar, posteriormente, as instalações nas quais se realizou a prova.

## Artigo 7º

### Candidatos à Prova

1. No dia em que se realiza a prova os candidatos devem:
  - a) Comparecer junto da respetiva sala de exame, 30 minutos antes do início da prova;
  - b) Identificar-se através de documento comprovativo da sua identidade e rubricar a folha de presenças distribuída pelos delegados presentes;
  - c) Seguir as orientações dos delegados presentes, no que diz respeito a lugar a ocupar na sala;
  - d) Preencher, em letras maiúsculas, os dados constantes no destacável da folha de resposta;
  - e) Ler as instruções constantes da folha de rosto da prova e confirmar o regular estado da mesma;
  - f) Ler os enunciados da prova apenas quando autorizado por parte dos delegados presentes;
  - g) Permanecer em silêncio uma vez iniciada a prova, sendo totalmente proibida a troca de comentários entre os candidatos da prova;
  - h) Preencher a totalidade da folha de respostas, mesmo perante eventual dúvida sobre a formulação da pergunta ou da respetiva resposta;

- i) Permanecer na sala até à conclusão dos procedimentos previstos no artigo anterior e após indicação expressa dos delegados;
  - j) O exposto na subalínea anterior aplica-se a todos os candidatos, inclusive, nomeadamente, os que concluíam a prova em momento prévio ao previsto ou procedam à desistência.
2. Os candidatos não podem solicitar, junto dos delegados presentes, quaisquer esclarecimentos/dúvidas sobre as perguntas da prova.
  3. Os candidatos podem solicitar, aos delegados presentes, uma outra folha de resposta, caso a primeira seja inutilizada.
  4. Os candidatos devem alertar os delegados de quaisquer irregularidades detetadas na sala.
  5. Os candidatos podem ver anulada a respetiva prova, perante o incumprimento das regras que lhes são respeitantes, presentes no presente regulamento.

#### Artigo 8º

##### **Informações aos candidatos antes do início da prova**

1. Antes do início da prova, os delegados deverão informar os candidatos sobre:
  - a) A total proibição de uso, para qualquer fim, de qualquer dispositivo eletrónico.
  - b) O modo de preenchimento da folha de resposta e respetivo destacável.
  - c) O momento a partir do qual os candidatos podem iniciar a prova.
  - d) O procedimento a adotar aquando de inutilização da primeira folha de respostas.
  - e) O procedimento a adotar em caso de desistência do candidato.
  - f) As consequências do incumprimento das regras previstas no presente regulamento.
  - g) A hora de conclusão da prova.

#### Artigo 9º

##### **Realização da prova**

1. A realização da prova deve obedecer às seguintes condições:
  - a) A prova é de realização individual;
  - b) Sempre que possível, os candidatos devem ser distribuídos por salas, ocupando apenas 50% da respetiva lotação máxima, com exceção das salas com condições específicas para a realização de exames de carácter nacional;
  - c) Sempre que possível, será designado um delegado da prova para cada 10 (dez) candidatos.

2. É da responsabilidade da ACSS, IP, assegurar as condições para a realização da prova, de acordo com os pontos anteriores.

#### Artigo 10º

##### **Irregularidades**

1. A ocorrência de quaisquer situações anómalas durante a realização da prova deve ser comunicada ao Presidente do Júri, através do relatório de ocorrências.
2. São consideradas irregularidades, conducentes à anulação da prova:
  - a) A indicação, na folha de respostas, de elementos identificativos do examinando.
  - b) A utilização de telemóvel ou outro dispositivo eletrónico, para apoio durante a realização da prova.
  - c) O recurso a qualquer documentação com matérias relativas à prova.
  - d) A troca de informações entre os candidatos da prova.
3. Perante uma ou mais das situações mencionadas no ponto anterior, devem os delegados identificar o(s) candidato(s) em causa, devendo posteriormente elaborar relatório de ocorrências a submeter ao Presidente do Júri.

#### Artigo 11º

##### **Fim da prova**

1. A prova termina ultrapassados 150 minutos após o seu início.
2. Verificando-se atraso no início da prova, deverá a respetiva justificação ser incluída no relatório de ocorrências a realizar pelos delegados presentes no local da prova.
3. Os candidatos devem suspender a realização da prova, na hora indicada pelos delegados, e aguardar em silêncio que estes recolham as folhas de respostas e completem os procedimentos previstos no artigo 6.º.
4. Os delegados devem proceder de acordo com o previsto do artigo 6º, do presente regulamento.
5. Na folha de rosto do envelope, no local assinalado, deve ser indicado o número de folhas de respostas recolhidas.
6. Após a conclusão dos procedimentos anteriormente descritos, podem os candidatos abandonar a sala, levando, se assim pretenderem, o enunciado da prova.

7. Os delegados devem abandonar a sala onde se realizou a prova, fazendo-se acompanhar do envelope selado com as folhas de resposta, entregando-o, seguidamente, ao representante da ACSS, IP., cessando de imediato as suas funções.

#### Artigo 12º

##### **Dos júris**

1. O procedimento concursal de ingresso no IM2019 é conduzido por um Júri do Procedimento Concursal, nomeado pelo Conselho Diretivo da ACSS, IP.
2. A Prova Nacional de Seriação é elaborada por um Júri da Prova, o qual é composto por médicos com vínculo ao SNS, indicados pela Ordem dos Médicos e nomeado pelo Conselho Diretivo da ACSS, I.P.
3. O Conselho Diretivo da ACSS, IP, nomeia um Júri de Recurso, constituído por um presidente e pelo menos quatro vogais, a quem compete apreciar as reclamações apresentadas pelos candidatos à chave provisória de respostas da Prova.

#### Artigo 13º

##### **Divulgação das chaves e resultados da prova**

As chaves de resposta e resultados da prova são divulgados nos termos previstos no Aviso de Abertura e no Regulamento do Internato Médico, na página eletrónica da ACSS, I.P.

#### Artigo 14º

##### **Reclamação**

Das chaves de resposta e resultados da prova cabe reclamação, nos termos previstos no Aviso de Abertura e no Regulamento do Internato Médico.

#### Artigo 15º

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos do programa formativo são sujeitos a parecer do Júri do Procedimento Concursal, uma vez ouvido o Júri da Prova, o qual é emitido em conformidade com os princípios e normas constantes do Regime Jurídico do Internato Médico, nomeadamente o princípio do superior interesse da formação médica pós-graduada.

ACSS, I.P., Lisboa, 5 de novembro de 2018.